



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo Nº	3016
Hora:	14:19
	23 ABR. 2014
Resp.	<i>[Signature]</i>
Ass.	<i>[Signature]</i>

Of. nº 087/14 - GPC

Carazinho, 17 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 048/14

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 048/14**, desta data, que Contrata emergencialmente 02 (dois) servidores para trabalharem junto ao SINE, para apreciação **Sob Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente projeto de Lei, em função de o Município possuir Convênio com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS/SINE, autorizado pela Lei Municipal nº 6.688/07, onde o Município compromete-se a ceder dois servidores para executarem os serviços prestados pela Agência de Carazinho e em contrapartida, a FGTAS firma o compromisso de manter instalada a Unidade de Sistema Nacional de Emprego SINE/RS em nosso município e fornecer qualificação/treinamento aos munícipes de Carazinho.

A solicitação sob regime de urgência deve-se em virtude de que os contratos emergenciais vigentes, autorizados pela Lei Municipal nº 7.655/13, expirarão em 06 de maio do corrente ano.

Atenciosamente,

[Signature]
RENATO SÜSS,
Prefeito.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 22/04/14

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2014

Nº: 5 ANO: 2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Descrição da Situação: Despesa referente a contratação emergencial de 02 (dois) AGENTES ADMINISTRATIVOS pelo período de 06 (seis) meses, renovável pelo mesmo período, para atuar no SINE - Site Nacional de Emprego, Secretaria Geral do Governo.

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 28, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

☐ Aumento permanente de receitas

☒ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.

☒ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensada os mecanismos de compensação.

Oba: Aumento das Despesas

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2014	2015	2016
Fonte 0001 - Livres	1.649.808,90	1.649.808,90	1.649.808,90
Saldo do exercício anterior	\$1.872.000,00	\$6.690.667,00	\$2.762.702,00
Receitas (Ingressos)	\$1.872.000,00	\$6.690.667,00	\$2.762.702,00
Despesas - pagas e comprometidas	35.363,46	21.600,16	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	25.363,46	21.600,16	0,00
Medidas compensatórias	1.848.808,90	1.649.808,90	1.649.808,90
Saldo final		0,00	0,00
Fonte 1623 - FNAS/PBF			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (Ingressos)			
Despesas - pagas e comprometidas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final			

II - PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Conforme estimativa do saldo financeiro O Poder Executivo poderá realizar a despesa, mas deverá manter o equilíbrio financeiro do recurso.

III - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LÇA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: 0030 - Administração Geral

Objetivo: Modernizar e aprimorar a estrutura e os serviços administrativos

Ação: 2172 - Manutenção Geral do Gabinete Prefeito

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: 0030 - Administração Geral

Objetivo: Modernizar e aprimorar a estrutura e os serviços administrativos

Ação: 2172 - Manutenção Geral do Gabinete Prefeito

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro anterior:

Elemento(s) de despesa:	3319004	3319013	3319046
Fonte de recurso:	LIVRE	LIVRE	LIVRE
Saldo Atual:	25.489,76	5.893,70	4.000,00

☒ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LDO ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-12.658.619,00
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	35.363,48
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	35.363,48
Resultado primário com o impacto das ações	-12.658.619,00
Resultado nominal previsto	7.201.537,83
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0,00
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	0,00
Resultado Nominal após a ação prevista	7.201.537,83

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Conforme análise não afetará o resultado das Metas Fiscais inicialmente projetado na LDO - 2014.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	127.948.545,00	137.368.245,00	149.066.445,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	62.829.950,00	69.112.945,00	76.024.239,50
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49,11%	50,31%	51,00%
Poder Legislativo	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	130.271,27	113.705,72	-
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	62.960.221,27	69.226.650,72	76.024.239,50
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1) * 100			
Poder Executivo	49,21%	50,38%	51,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Conforme demonstrado acima, o percentual de pessoal projetado com o acréscimo de gastos fica em 49,21% sobre a Receita Corrente Líquida. Percentual que se aproxima do prudencial que é de 51,30%. Conforme Parágrafo Único do art. 22 da LRF.

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Conforme demonstrado acima, encontra-se dentro dos limites legais.

PARECER FINAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

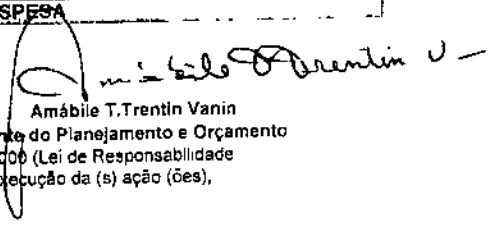
Município de: Carazinho

Ordenador de Despesa: 

Ass:

João Carlos Martins Pedrosa

Secretário Municipal da Fazenda


Amábile T. Trentin Vanin
Agente do Planejamento e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

***Contrata emergencialmente 02
(dois) servidores para trabalharem
junto ao SINE.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) servidores no cargo de Agente Administrativo, por seis (06) meses, prorrogável por igual período, com base na Lei Complementar n.º 07/90, art. 250, 251 e remuneração equivalente ao Padrão 8, para prestarem atendimento junto ao SINE – Carazinho.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7.088/09 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas sob a seguinte classificação:

02 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
0201 - Gabinete da Secretaria
0201.041220030.2172 - Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito
2549/331900400000000 - Contração por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito